



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI nº 049/94-037/94-AFJ

Reajusta a remuneração dos Con-  
selheiros do Conselho Tutelar  
da Infância e da Adolescência,  
e dá outras providências.

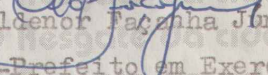
Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada para R\$ 140,09 (cento e quarenta  
reais e nove centavos) a remuneração dos Conselheiros do Conselho Tute-  
lar da Infância e da Adolescência, obedecido a que preceitua as leis nº  
041/90, 021/93 e 038-B/93.

Art. 2º - Os efeitos desta lei retroagem a 01 de outubro de  
1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de  
de dezembro de 1994.

  
Aldenor Façanha Júnior  
Vice-Prefeito em Exercício